

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2025**

Altera a Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, que “Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo municipal de Rio do Sul e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, passando do nível “F” para o nível “I”, alterando, por consequência, os Anexos I – Estrutura dos Cargos Efetivos e IV – Grupos Ocupacionais, ambos da Lei Complementar nº 524, de 29 de junho de 2023, que passam a vigorar com as alterações constantes desta Lei Complementar, das quais fazem parte integrante.

Art. 2º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, constante no Anexo VI – Manual de Ocupações do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, integrante da Lei Complementar nº 524, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos decorrentes da mudança de nível salarial a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rio do Sul, 3 de novembro de 2025.

RUAN MARCOS CIPRIANI
[assinado eletronicamente]